

*Registram e  
são promulgadas  
20/04/96*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Baixo Guandu

*Plenário Monsenhor Alenso Leite*

**AUTÓGRAFO-DE-LEI Nº 1.755/96, DE 20-03-1996**

## **"MODIFICA DISPOSIÇÃO DAS LEIS Nºs. 1.736/95 e 1746/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUIZ ALBERTO SCHWAMBACH**, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu Promulgo nos termos do Inciso IV do Artigo 34 da Lei nº 1.380/90, (L.O.M.), a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- O Artigo 1º e o artigo 6º das Leis nºs 1.736/95 e 1.746/95, passam a vigorarem com as seguintes redações:

### **Artigo 1º da Lei nº 1.736/95:**

**Artigo 1º**- Fica o Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público 04 (quatro) trabalhadores braçais, com vencimentos de acordo com o Plano de Carreira daquela Autarquia.

### **Artigo 1º da Lei nº 1.746/95:**

**Artigo 1º**- Fica o Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público 03 (três) trabalhadores braçais, com vencimentos de acordo com o Plano de Carreira daquela Autarquia.

**Artigo 6º**- As despesas dos trabalhadores braçais previstas no artigo anterior, obedecerão os critérios e normas legais adotadas pelo SAAE.

**Artigo 2º**- Ficam revogados os § 1º, 2º, Parágrafo Único do Artigo 1º e artigo 5º das Leis nº 1.736/95 e 1.746/95.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, 22 de abril de 1996.

  
**LUIZ ALBERTO SCHWAMBACH**  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Baixo Guandu

---

*Plenário Monsenhor Alonso Leite*

Registrada e Publicada nesta data,  
em 22 de abril de 1996

  
**CELMA CORTES BUSSULAR**  
Sec. Leg. Municipal

